



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO ACESSO LTDA**, AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE 40(QUARENTA) UNIDADES DE RELÓGIO PONTO, COM TECNOLOGIA DE PROXIMIDADE DE CARTÃO SMART CARD E LEITURA BIOMÉTRICA COM IMPRESSÃO DE PONTO, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CADASTRAMENTO DE BIOMETRIA, HOMOLOGADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM 600(SEISCENTAS)BOBINAS TÉRMICAS DE NO MÍNIMO 300(TREZENTOS) METROS E 40 (QUARENTA) NOBREAKS COMPATÍVEIS COM ESTES EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 08 dias do mês de maio de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro da APPA Carlos Roberto Frisoli, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.854.017-6, Pregão Presencial 006/2011-APPA, devidamente homologado pelo Governador do Estado do Paraná, em data de 05 de abril de 2012, assina com **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO ACESSO LTDA**, estabelecida na Avenida Mofarrej, 840 Vila Leopoldina-CEP-05311-000, cidade São Paulo-SP., Fone: (11)3646-4000-inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.099.008/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Julio Cesar Athayde Vicente, portador do RG nº. 1.483.235-1 e CPF/MF sob nº. 238.465.269-91, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Aquisição, instalação, suporte técnico, manutenção, treinamento e configuração de 40 (quarenta) unidades de relógio ponto, com tecnologia de proximidade de cartão *smart card* e leitura biométrica com impressão de ponto, sistemas de comunicação e equipamento de cadastramento de biometria, homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com 600 (seiscentas) bobinas térmicas de no mínimo 300(trezentos) metros e 40 (quarenta) *nobreaks* compatíveis com estes equipamentos, conforme especificações do edital e seus anexos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:-** A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$-255.535,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Nota de Empenho	Especificação	Valor Total	Prazo de Entrega	Valor Parcela
77310000200514-1	600 Bobinas Térmicas (material de consumo)	R\$ 13.200,00	36 meses, parceladamente conforme necessidade da APPA	R\$ 22,00 por bobina
77310000200515-1	40 Relógios Ponto, incluindo 40 No-break, Softwares de Gerenciamento e Módulos de Cadastramento	R\$ 158.135,00	30 dias a contar da assinatura do contrato	R\$ 158.135,00
77310000200517-1	Treinamento para manutenção e operação dos equipamentos	R\$ 5.000,00	60 dias a contar da assinatura do contrato	R\$ 5.000,00
77310000200516-1	Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal, compreendendo suporte técnico e garantia	R\$ 79.200,00	36 meses	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 255.535,00</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOSAvenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro I - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo para a entrega dos relógios é de 30(trinta) dias, 600 Bobinas Térmicas (material de consumo) 36 meses, parceladamente conforme necessidade da APPA), para o treinamento de 60(sessenta) dias e manutenção mensal, compreendendo suporte técnico e garantia dos equipamentos de 36(trinta e seis) meses, todos a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:** - O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:

- I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II - não mantiver sua proposta;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-4223



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



- III - fazer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

- 2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:
- a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
  - b) abandonar a execução do contrato; 1%
  - c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
  - d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

**PARÁGRAFO ÚNICO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7731.4311.3390.3002-258, 7731.4311.4490.5206-258, 7731.4311.3390.3921-258, 7731.4311.3390.3913-258 tendo as notas de empenho nº. 7731.0000.200514-1, 7731.0000.200515-1, 7731.0000.200517-1, 7731.0000.200516-1 data 17/05/2012.

**CLÁUSULA ONZE – VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início com a expedição da Ordem de Serviço e perdurará até 60(sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:-** Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA TREZE – REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS:** - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre às partes, respeitando a legislação vigente, em especial, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Estadual 15.608/2007.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

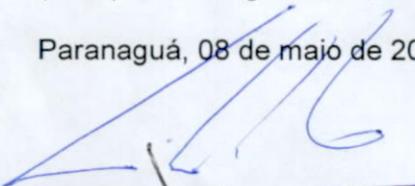


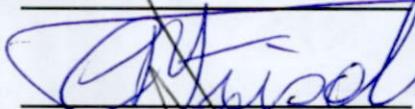
**CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO:-** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 08 de maio de 2012

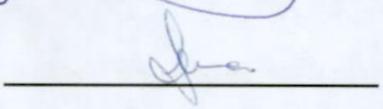
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
**SUPERINTENDENTE DA APPA**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FRISOLI**  
**DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
**CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA**

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO CESAR ATHAYDE VICENTE**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG: 5.419.415-4**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG: 1.554.369-8-PH.**

São Paulo, 15 de Dezembro de 2011.

**INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante:

**DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**

**DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.,** com sede e foro neste município de São Paulo, na Avenida Mofarrej nº. 840, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº. 61.099.008/0001-41, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.217.292.690, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 23 de setembro de 2011, registrada na mesma JUCESP sob nº. 410.319/11-9 em sessão de 11/10/2011; neste ato na forma de seu contrato social representada por seus representantes legais, **Dimas de Melo Pimenta III**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.998-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 261.354.118-02, e **Delfim da Silva Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.966.942-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 037.643.588-74 nomeia e constitui seu bastante **procurador, para agir ISOLADAMENTE: JULIO CESAR ATHAYDE VICENTE**, portador da cédula de identidade RG nº 1.483.235-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 238.465.269-91; na qualidade de Representante Legal da outorgante no Estado do Paraná, a quem a outorgante confere poderes para representá-la, ativa e passivamente, perante órgãos de administração pública em geral, pessoas jurídicas de direito público e empresas de economia mista, podendo praticar todos os atos necessários para participação da outorgante em licitações públicas, cartas-convite e outras modalidades de compra e venda, assinatura de cadastro, assim como firmar contratos administrativos com ditos órgãos e empresas; assinar propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações, dando tudo por bom e valioso; efetuar qualquer tipo de cobrança, cobrar e receber tudo quanto lhe for devido ou pertencente a qualquer título, junto a firmas comerciais, industriais, sociedade de economia mista, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, para estatais e estrada de ferro; requerer e assinar recibos; enfim, praticar todos os atos

Matriz - São Paulo - SP - Brasil

Av. Mofarrej, 840 CEP: 05311-000 - Vila Leopoldina

Fone: (11) 3646-4000 - Fax Licitações: 3646-4030 - Fax Vendas: 3646-4043 - Fax Adm: 3646-4134

INTERNET: [HTTP://www.dimep.com.br](http://www.dimep.com.br)

E-MAIL: [dimep@dimep.com.br](mailto:dimep@dimep.com.br) / [licitacao@dimep.com.br](mailto:licitacao@dimep.com.br)

compatíveis necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os representantes da outorgante declaram sob as penas da lei, que o contrato social supracitado é até a presente data o último ato constitutivo registrado da outorgante, respondendo civil e penalmente pela veracidade desta declaração. O presente instrumento terá **VALIDADE DE 01 (HUM) ANO**, devendo o outorgado ora constituído aplicar toda a sua diligência habitual na execução do mesmo, bem como dar conta de sua gerência, conforme determinam os Artigos 667, caput, e 668, ambos do Código Civil; ficando, ainda, expressamente vedado o substabelecimento deste, no todo ou em parte.



*Dimas de Melo Pimenta*  
Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.



*Dimas de Melo Pimenta III*  
CPF/MF nº. 264.354.118-02  
RG nº. 22.174.998-6

*Delfim da Silva Ferreiro*  
CPF/MF nº. 037.643.588-74  
RG nº. 11.966.942-0



**TODOS PELA EDUCAÇÃO**  
A DIMEP APÓIA ESTA CAUSA.

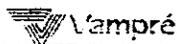


61 099 008/0001-41

DIMAS DE MELO PIMENTA  
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.

Av. Mofarrej, 840  
Vila Leopoldina - CEP: 05311-000

SAC: 0800 008 0001



14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):

DIMAS DE MELO PIMENTA III, DELFIN DA SILVA FERREIRO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 19 de Dezembro de 2011. C. Seg: 42910266. 15:42:34h

R\$5,50



14º TABELIÃO - VAMPRE  
MARINA FUGIMURA  
ESTREVENTE AUTORIZADA  
SÃO PAULO - CAPITAL